

ESTADO DA PARAÍBA CÁMARA MUNICIPAL DE DESTERRO "CASA MANOEL DE ALMEIDA"

Página | 1

Projeto de Lei nº $\frac{24}{7}$ /2015.

Desterro/PB, 28 de março de 2014.

QUE CRIA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB NO DIA DO SEU RESPECTIVO ANIVERSÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os **VEREADORES SIGNATÁRIOS DESTA**, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, vêm, com o devido respeito, submeter à apreciação dos Vereadores desta Casa, a seguinte Proposta/Projeto de Lei:

- Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo para o servidor público do Município de Desterro/PB, no dia do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.
- § 1º. O benefício de que trata este Artigo deverá ser gozado exatamente no dia do nascimento, sem acúmulo e/ou mudança de data.
- § 2º. Quando a data de que este Artigo coincidir com finais de semana e/ou feriados e/ou pontos facultativos, não poderá o servidor antecipar ou postergar o gozo do benefício.
- Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Presidente, Ermando Ferreira Rofino, Câmara Municipal de Desterro/PB, vinte e oito de março de dois mil e quinze.

Mullicipal de Descerro, i b, vinte e orto de março de dois nin e quinze.	
- Vereador de Desterro/PB -	- Vereador de Desterro/PB -
Vereador de Desterro/PB -	- Vereador de Desterro/PB -
NEFEITURA WOODLOG DESTERRO-PB.	- Vereador de Desterro/PB -

CNPJ 08.925.968/0001-30

Praça Sebastiana de Andrade Leite, s./n. 1º andár, Centro, Desterro - PB, CEP: 58.695-000 CNPJ: 06.072.256/0001-90

ecebido em <u>04 | 06 | 13015 |</u>

Lamolalva Juntur Jamub



Página | 2

MENSAGEM

28 de março de 2015.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Dirijo-me à Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "CRIA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB NO DIA DO SEU RESPECTIVO ANIVERSÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Hodiernamente há um esquecimento em ampliar e salvaguardar leis trabalhistas, sendo, pois, convido há todos os Vereadores desta Casa a corrigir esta falha e tratar os trabalhadores deste Município com dignidade.

Temos, Vossas Excelências, que deixar de lado o lucro, a exploração do trabalhador e objetivar qualidade de vida para nosso povo. No mesmo norte, todos hão de convir, que a comemoração do aniversário é um costume milenar, com origem nas sociedades antigas. A dita comemoração já faz parte da rotina do povo ocidental e é uma oportunidade de celebrar o dia do nascimento de um indivíduo.

Na nossa tradição, aqui no Brasil, comemoramos com familiares e amigos a data que marca o nosso nascimento, sendo um momento de agradecer a graça da vida e iniciar um novo ciclo. Tal fato pode ser reforçado pela própria tradição cristã, cujo nascimento de Jesus Cristo é comemorado com muita devoção por povos de vários países do mundo, inclusive o nosso. Ora, o dia do nascimento de Jesus Cristo é um dia para descansar, refletir, orar e agradecer pela beleza da vida.

Considerando essa tradição, conceder aos servidores públicos do município de Desterro o direito de usufruir o dia de seu aniversário, haja vista que é uma data importante no contexto familiar, cultural e religioso, que marca o início de uma vida. Tal concessão proporcionará a cada funcionário dos órgãos públicos municipal desta Cidade, desfrutar de um momento bastante importante e especial em suas vidas.

Solicito aos Senhores Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Lei, que determina ponto facultativo aos servidores públicos do município de Desterro, no dia dos respectivos aniversários. Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e nímio apreço.

Gabinete do Vereador Presidente, Ermando Ferreira Rofino, Câmara Municipal de Desterro/PB, vinte e oito de março de dois mil e quinze.

Ermando Ferreira Rofino

- Presidente da Câmara Municipal de Desterro/PB -